

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 375 DE 08 DE OUTUBO DE 2021

ALTERA OS §1°, §2° E §3° DO ART. 10° DO DECRETO N° 354 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 10.489, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §1º, 2§ e 3º do art. 10º do Decreto nº 354, de 18 de agosto de 2021, que passam a viger da seguinte forma:

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15 Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 375 DE 08 DE OUTUBO DE 2021

'Art.	10°	
'§1°		

- I Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:
 - II Representantes do Gabinete do Prefeito;
- III Representantes da Secretaria Municipal Finanças:
- IV Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:
 - V Representantes da Sociedade Civil;
 - VI Representantes do Conselho Municipal do Turismo.
- §2º Os órgãos citados indicarão um titular e um suplente dos incisos I, II e III e IV.
- §3º Caberá ao Presidente do Comitê, convidar os representantes dos incisos V e VI.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO CESAR CORREIA ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE **DINIZ DE RESENDE**

Assinado de forma digital por RESENDE Dados: 2021.10.08 17:24:55 -03'00'

ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

PREFEITO MUNICIPAL